



**A10-0024/2024**

4.12.2024

**\*\*\***

## **RECOMENDAÇÃO**

referente à proposta de decisão do Conselho relativa à adesão de Niuê ao Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro  
(07920/2024 – C10-0054/2024 – 2024/0010(NLE))

Comissão do Comércio Internacional

Relator: Dariusz Joński

***Legenda dos símbolos utilizados***

- \* Processo de consulta
- \*\*\* Processo de aprovação
- \*\*\*I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- \*\*\*II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- \*\*\*III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU .....	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS .....	6
ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS .....	7
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	8
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	9



## PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

referente à proposta de decisão do Conselho relativa à adesão de Niuê ao Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro  
(07920/2024 – C10-0054/2024 – 2024/0010(NLE))

(Aprovação)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (07920/2024),
  - Tendo em conta o Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro<sup>1</sup>,
  - Tendo em conta o pedido de aprovação apresentado pelo Conselho, nos termos do artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em articulação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C10-0054/2024),
  - Tendo em conta o artigo 107.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 117.º, n.º 7, do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Comércio Internacional (A10-0024/2024),
1. Aprova a adesão de Niuê ao acordo;
  2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e de Niuê.

---

<sup>1</sup> Decisão 2009/729/CE do Conselho, de 13 de julho de 2009, relativa à assinatura e à aplicação a título provisório do Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro (JO L 272 de 16.10.2009, p. 1).

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Niuê beneficia do regime geral do Sistema de Preferências Generalizadas, que lhe concede a eliminação ou a redução de direitos aduaneiros em cerca de 66 % de todas as posições pautais da UE. Para beneficiar do pleno acesso ao mercado da UE com isenção de direitos e de contingentes e das oportunidades mais vastas oferecidas pelo Acordo, seria necessário que Niuê aderisse ao Acordo de Parceria Económica provisório entre a UE e os Estados do Pacífico.

O relator apoia a integração económica dos Estados do Pacífico e congratula-se com a adesão de Niuê ao Acordo de Parceria Económica provisório, pois esta trará benefícios à região e às relações comerciais com a União Europeia. A adesão contribuirá igualmente para apoiar Niuê no seu caminho para um crescimento económico sustentável.

**ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES  
DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS**

O relator declara, sob a sua responsabilidade exclusiva, não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.

## PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

<b>Título</b>	Adesão de Niuê ao Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro	
<b>Referências</b>	07920/2024 – C10-0054/2024 – 2024/0010(NLE)	
<b>Data de consulta ou de pedido de aprovação</b>	19.6.2024	
<b>Comissão competente quanto ao fundo</b>	INTA	
<b>Comissões encarregadas de emitir parecer</b> Data de comunicação em sessão	DEVE 16.9.2024	PECH 16.9.2024
<b>Comissões que não emitiram parecer</b> Data da decisão	DEVE 21.10.2024	PECH 16.9.2024
<b>Relatores</b> Data de designação	Dariusz Joński 30.9.2024	
<b>Exame em comissão</b>	18.11.2024	
<b>Data de aprovação</b>	3.12.2024	
<b>Resultado da votação final</b>	+: –: 0:	30 6 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Manon Aubry, Christophe Bay, Brando Benifei, Lynn Boylan, Anna Brylka, Udo Bullmann, Daniel Caspary, Benoit Cassart, Markéta Gregorová, Céline Imart, Karin Karlsbro, Rudi Kennes, Sebastian Kruis, Bernd Lange, Ilia Lazarov, Miriam Lexmann, Gabriel Mato, Javier Moreno Sánchez, Ștefan Mușoiu, Daniele Polato, Majdouline Sbai, Lukas Sieper, Francesco Torselli, Inese Vaidere, Kathleen Van Brempt, Marie-Pierre Vedrenne, Catarina Vieira, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Juan Ignacio Zoido Álvarez	
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Mika Aaltola, João Cotrim De Figueiredo, Barry Cowen, Borja Giménez Larraz, Cristina Maestre	
<b>Deputados visados no art. 216.º, n.º 7, do Regimento presentes no momento da votação final</b>	Delara Burkhardt, Loránt Vincze	
<b>Data de entrega</b>	5.12.2024	



## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

30	+
ECR	Daniele Polato, Francesco Torselli
NI	Lukas Sieper
PPE	Mika Aaltola, Daniel Caspary, Borja Giménez Larraz, Céline Imart, Ilia Lazarov, Miriam Lexmann, Gabriel Mato, Inese Vaidere, Loránt Vincze, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Juan Ignacio Zoido Álvarez
PfE	Christophe Bay, Anna Brylka, Sebastian Krus
Renew	Benoit Cassart, João Cotrim De Figueiredo, Barry Cowen, Karin Karlsbro, Marie-Pierre Vedrenne
S&D	Brando Benifei, Udo Bullmann, Delara Burkhardt, Bernd Lange, Cristina Maestre, Javier Moreno Sánchez, Ștefan Mușoiu, Kathleen Van Brempt

6	-
The Left	Manon Aubry, Lynn Boylan, Rudi Kennes
Verts/ALE	Markéta Gregorová, Majdouline Sbai, Catarina Vieira

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções